

DECRETO Nº 2.488/2020

Publicação Nº 2448561

DECRETO Nº 2.488/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos decretos anteriores que versam sobre o mesmo tema, no âmbito do Município Botuverá, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos estaduais referentes às medidas de combate ao COVID 19, em especial o disposto nas portarias SES números 256 e 258;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 11 e 14 do decreto municipal 2.485/2020.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto 2.485/2020, com nova redação:

- Fica OBRIGADO a toda a população, no território do Município de Botuverá, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compra de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Art. 3º - Permanecem inalterados todos os demais artigos, orientações e recomendações em relação as medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, em 22 de Abril de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal